



## EDITAL nº 005/2012

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A Pró – Reitora de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº. 1.526, de 08 de dezembro de 2011, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº.12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Instituto de Artes**, conforme abaixo especificado:

#### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Área / Sub-área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Artes Visuais / Estágio Supervisionado em Ensino de Arte.	01	Graduação (Licenciatura) em Artes Visuais ou Artes Plásticas.	40(quarenta) horas semanais

#### 2 – Da Inscrição

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas nas Secretarias do Instituto de Artes, Bloco II , Sala 222, Campus Santa Mônica situado à Av. João Naves de Ávila, nº2121 – Bairro Santa Mônica – CEP 38408-144, no período de inscrições que será de, no mínimo, 15(quinze) dias e terá início, no mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no **período de 01 a 15 de fevereiro de 2012**, nos dias úteis, no horário de 8:00h às 17:00h.

**2.1.2** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.3** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

**2.1.4** - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 15 de fevereiro de 2012.

#### 2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

**-Auxiliar Nível : R\$ 2.130,33.**

**-Auxiliar Nível com Especialização: R\$2.265,78.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- requerimento em formulário próprio, disponível no sítio oficial da UFU e na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado;
- comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**,
- cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



- d) cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
  - e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
  - f) cópia do CPF;
  - g) três vias do *Curriculum Lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- 2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- 2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- 2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br) a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.**

**4** – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos**

**6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações: Prova Escrita, Prova Didática e Avaliação de Títulos.**

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

III - apreciação de títulos, valendo também 100 pontos, de caráter classificatório.

A **Prova Escrita** e a **Prova Didática** serão constituídas a partir de sorteio de uma questão para cada prova, a partir de listas elaboradas pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa.

**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e selecionados a partir de uma lista elaborada pela comissão julgadora abrangendo assuntos do programa adequado a este tipo de prova;



**6.2.1** – A **Prova Escrita** terá início às 8:00 horas da manhã do primeiro dia do concurso, ocasião em que será sorteado o tema diante de todos os candidatos presentes. A duração da prova será de 4(quatro) horas, antecedidas de 02(duas) horas para consulta livre de obras ou trabalhos publicados, sendo permitido o uso de anotações durante a fase de redação;

**6.2.2** Ao final da Prova Escrita será sorteado o tema da **Prova Didática** que terá início no dia seguinte, em horário a ser estipulado, por ordem de inscrição. Esta prova terá a duração mínima de 40 minutos e a duração máxima de 50 minutos, sendo reservados até 20 minutos para a arguição por parte da banca.

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.

**6.3.1** - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**6.3.2** - A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

**6.4** - Na **Apreciação de Títulos** serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** - A **classificação final** é a **média aritmética das notas atribuídas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos, igual ou superior a 70(setenta) pontos.**

## **6.8 - TABELA DE PONTUAÇÃO**

	<b>APRECIÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR TOTAL 100 PTS</b>
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>Até 80 pts</b>
1.1	Título de doutor	80 pontos
1.2	Título de mestre	75 pontos
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS e/ou PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
2.1	<b>Docência na área em cursos de graduação</b>	Até 5 pontos
	1 disciplina	2 pontos



	Até 3 disciplinas	3 pontos
	Mais de 3 disciplinas	5 pontos
2.2	<b>Docência na área em cursos de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i></b>	Até 3 pontos
	Disciplina <i>lato sensu</i>	2 pontos
	Disciplina <i>strictu sensu</i>	3 pontos
2.3	<b>Orientação de monografia de graduação</b>	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,2 pt
2.4	<b>Orientação de iniciação científica</b>	Até 2 pontos
	cada orientando	0,3 pts
2.5	<b>Orientação concluída de mestrado ou doutorado</b>	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,5 pts
2.6	<b>Prática profissional relacionada à área ( Artes Visuais)</b>	Até 2 pontos
		0,5 pt / ano
3	<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DE PESQUISA E EXTENSÃO. (dos últimos 5 anos)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
3.1	<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>	
	Artigo – periódico internacional com corpo editorial	2,5 pts/trabalho
	Artigo – periódico nacional com corpo editorial.	1,5 pts/trabalho
	Artigo de divulgação artística e cultural	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	1,5 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	2,0 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	1,0 pts/trabalho
	Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial	3,0 pts/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico	1,0 pt / publicação
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial	1,5 pts/publicação.
	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	1,5 pts/obras.
	Tradução de capítulos de livros.	1,0 pts/capítulo
	Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.	1,0 pts/publicação
3.2	<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA</b>	
	Exposição artística nacional individual.	1,5 pts/exposição
	Exposição artística nacional coletiva.	0,5 pts/exposição
	Exposição artística internacional individual.	2,0 pts/exposição
	Exposição artística internacional coletiva.	1,0 pts/exposição
	Direção de vídeos, filmes.	1,0 pts.



	Maquetes	0,5 pts/maquete.
	Restauração de obras artísticas	0,5 pt/obra.
<b>3.3</b>	<b>PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	
	Curadoria de exposições	1 pts/exposição
	Membro de comissão julgadora.	0,2 pts/participação
	Membro de comissão organizadora.	0,2 pts/participação
	Coordenação de comissão organizadora.	0,5 pts/participação
	Membro de conselho editorial.	1,0 pts/participação
	Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador)	0,2 pts/participação- limite de 10 participações
	Membro titular de banca de defesa de monografia <i>lato sensu</i> . (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (exceto quando orientador)	1,0 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de tese de doutorado. (exceto quando orientador)	2,0 pts/participação- limite de 4 participações
<b>3.4</b>	<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
	Curso ministrado.	1,0 pts - limitado a 4 pts
	Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	1,5 pts
	Apresentação de palestra	0,5 pts – limitado a 2 pts
<b>3.5</b>	<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	
	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Proferir palestra e conferência em congressos...	1,0 pts/tema
	Participação em mesa redonda, painéis e debates.	1,0 pts/tema
	Premiação de trabalho artístico.	2,0 pts premiação/trabalho ou evento
	Menção honrosa.	0,5 pts/trabalho ou evento
	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	1,5 pts/coordenação
	Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pts/projeto

## 7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.



**7.2.** – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## **8 - Da Homologação**

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 - Recursos**

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

**9.1.1** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. (item **8.1**).

**9.2 - Mediante solicitação do candidato, por escrito, a Comissão Julgadora, deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas, individualmente, pelo candidato, na prova didática e na apreciação de títulos.**

**9.2.1 – O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para solicitar a vista de prova.**

**9.3** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

## **10 – Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 12 de janeiro de 2012.

Cleuza Maria da Silva Ribeiro